



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número :

Assunto :

De :

LEI Nº 1.515

Autoriza o Prefeito Municipal de Ubá, a celebrar Convênios com as Repartições ou Autarquias Federais, Estaduais e Municipais.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a celebrar / Convênios com as Repartições ou Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, que proporcione expansão e melhorias em geral e de interesse do Município.

Art.2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de junho de 1982.

a) Irineu Gomes Filho
-Prefeito Municipal -

a) M^a Aparecida de Souza Lima
- Diretora Administração -